



EDITAL PARA MOSTRA IRACEMA NATAL DE LUZ - 04/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Olá, agentes culturais do Município de Iracema!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Iracema.

Deste modo, a Secretaria da Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução](#)



Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) parecer da AGU nº 00019/2023/CNDE/CGU/AGU bem como outros recursos sob sua gestão direta.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O Edital para Mostra Iracema Natal de Luz - 2024 é uma ação consolidada da política de Patrimônio Cultural para o fomento de bens, produtos e serviços relacionados às manifestações populares do Ciclo Natalino das várias regiões do Vale do Jaguaribe. O edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso vale do Jaguaribe, com ênfase nos seguintes objetivos:

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Iracema.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 1 projeto.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital.

O projeto receberá o valor total deste edital é de **R\$ 20.000,00**.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária 15 01 13 392 0701 2.095 Promoção e Apoio as Manifestações Culturais, Folclóricas, Artísticas e Int. Social de natureza 3.3.90.39.00 outros Serv. de terceiros pessoa Jurídica.



Sobre o valor total repassado pelo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

De 23 horas do dia 01/10/2024 até às 23 horas do dia 15/10/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Poderão se inscrever no presente edital as Organizações da Sociedade Civil com sede no município de Iracema há pelo menos 2 anos, cujos atos constitutivos contenham finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural, e desde que seja entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

A Organizações da Sociedade Civil, deverá indicar a pessoa física responsável pela coordenação do projeto devendo ser: maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada há pelo menos 02 (dois) anos no município de Iracema.

Os interessados poderão inscrever apenas um projeto cultural.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo



edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada Organização da Sociedade Civil pode apresentar neste edital

Cada Organização da Sociedade Civil poderá concorrer neste edital com, no máximo 1.

2.8 ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelas Organizações da Sociedade Civil
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos



- **Habilitação** – etapa em que a Organização da Sociedade Civil selecionada na etapa anterior será convocada para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que a Organização da Sociedade Civil habilitada será convocada para assinar o Termo de Execução Cultural

3. INSCRIÇÕES

As Organizações da Sociedade Civil devem encaminhar por meio da Plataforma do Mapa Cultural do Ceará endereço eletrônico no site: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>.

Pelo Mapa cultural do Ceará a seguinte documentação obrigatória:

- a) Preencher o Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos específicos relacionados ao apoio em que o projeto será inscrito, quando houver;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, para os pontos de bonificação;
- d) Outros documentos que a Organização da Sociedade Civil julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! As Organizações da Sociedade Civil é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).



3.1 AÇÕES AFIRMATIVAS

3.2 Ações afirmativas

Neste edital, a Sectur promove o protagonismo de pessoas negras, periféricas, indígenas, ciganas, quilombolas, com deficiência, lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, queer, intersexuais, assexuais e com demais orientações sexuais e identidades de gênero (LGBTQIA+).

Para concorrer aos pontos de bonificação, as Organizações da Sociedade Civil deverão preencher uma autodeclaração de cada membro da equipe.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

3.3 Pontos de bonificação

Nas etapas de seleção, serão dados pontos de bonificação (ou seja, pontos extras) para projetos quem tenham em sua equipe pessoas negras, mulheres, LGBTQIA ou equidade de gênero, visando o enfrentamento de opressões, como machismo, capacitismo, etarismo etc.

Para ganhar esses pontos, os projetos deverão comprovar que cumprem ações afirmativas. O Anexo I deste edital traz os critérios e a pontuação por critério.

3.4 COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

3.5 Preenchimento do formulário de inscrição

As Organizações da Sociedade Civil devem preencher formulário de Inscrição/Plano de Trabalho no mapa cultural do Ceará, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária anexo IV.

As Organizações da Sociedade Civil será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Prefeitura de Iracema de qualquer responsabilidade civil ou penal.

3.6 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 30 dias.



3.7 Custos do projeto

As Organizações da Sociedade Civil devem preencher a planilha orçamentária constante no Anexo IV indicando os custos do projeto, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme o valor presente no edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

3.8 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as



atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

4. ETAPA DE SELEÇÃO

4.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão, 3 membros, incluindo integrantes da sociedade civil e/ou do poder público, com conhecimento e atuação no campo de festivais culturais.



4.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - Tiverem interesse direto na matéria;
- II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

4.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo I** deste edital.

Por análise comparativa comprehende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.



4.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

4.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso as Organizações da Sociedade Civil discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

4.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura de Iracema (<https://www.iracema.ce.gov.br/>) e na plataforma do mapa cultural do Ceará (<https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>).

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a comissão de avaliação, que deve ser apresentado por meio do e-mail: sec.cultura.esporte.pmi@gmail.com, ou presencial na sede da Secretaria da Cultura e Turismo, localizada na Rua Delta Holanda, nº 19, Centro, CEP: 62980-000, Iracema, no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da lei nº 14.903/2024. a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura de Iracema (<https://www.iracema.ce.gov.br/>) e na plataforma do mapa cultural do Ceará (<https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>).



5. REMANEJAMENTO DE RECURSO

Caso não seja preenchida a vaga deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

6. ETAPA DE HABILITAÇÃO

6.1 Documentos necessários

A Organização da Sociedade Civil responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias úteis, após a publicação do resultado final de seleção, por meio presencial na sede da Secretaria da Cultura e Turismo, localizada na Rua Delta Holanda, nº 19, Centro, CEP: 62980-000, Iracema os seguintes documentos:

A Organização da Sociedade Civil:

I – Estatuto Social, ata de constituição que deve conter a relação dos sócios fundadores e dos membros da diretoria eleita. que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelas secretarias responsáveis;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo responsável da Organização da Sociedade Civil.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso a Organização da Sociedade Civil esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.



Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outras Organizações da Sociedade Civil para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

6.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a comissão, que deve ser apresentado na sede da Secretaria da Cultura e Turismo, localizada na Rua Delta Holanda, nº 19, Centro, CEP: 62980-000, Iracema no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura de Iracema (<https://www.iracema.ce.gov.br/>) e na plataforma do mapa cultural do Ceará (<https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>).

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

7. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, a Organização da Sociedade Civil contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo II** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pela Organização da Sociedade Civil selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura e Turismo, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

7.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, a Organização da Sociedade Civil receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.



Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito da Organização da Sociedade Civil.

8. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do governo Municipal de Iracema, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

9.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria da Cultura e Turismo

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.



9.2 Como a Organização da Sociedade Civil presta contas a Secretaria da Cultura e Turismo

A Organização da Sociedade Civil deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no **Anexo III** deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

10.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Iracema (<https://www.iracema.ce.gov.br/>) e na plataforma do mapa cultural do Ceará (<https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>).

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura



de Iracema (<https://www.iracema.ce.gov.br/>) e na plataforma do mapa cultural do Ceará (<https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>). e nas mídias sociais oficiais.

10.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail sec.cultura.esporte.pmi@gmail.com.

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretaria da Cultura e Turismo

10.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 6 (seis) meses após a publicação do resultado final.

10.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Critérios de avaliação;

Anexo II - Termo de Execução Cultural;

Anexo III - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo IV – Planilha Orçamentária;

Fundamentação legal deste edital

Lei Federal Nº 14.399, de 8 de julho de 2022

Decreto Federal Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023

Decreto Federal Nº 11.453, de 23 de março de 2023

Parecer n. 00019/2023/CNDE/CGU/AGU

Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)

Casos não previstos nas regras deste edital serão decididos pela Sectur.

Iracema-CE, data de publicação no Site Oficial da Prefeitura.

Francisca Edna de Queiroz Ferreira
Secretaria da Cultura e Turismo